

EDITAL N.º 02/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA FORMA SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, CAMPUS AVANÇADO BONFIM COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.

TÍTULO I

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, *CAMPUS* AVANÇADO BONFIM, nomeada pela Portaria n.º 1416/GR, de 03 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 9.394/96, a Lei n.º 12.711/12, o Decreto n.º 7.824/12, o Decreto n.º 3.298/99, o Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, a Lei n.º 12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para Preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas no curso Técnico em Administração na forma subsequente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo para ingresso de alunos no primeiro semestre de 2019 do *Campus* Avançado Bonfim será regido por este ato convocatório.
- 1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 2019.1 (CEEPS) do IFRR/*Campus* Avançado Bonfim, nomeada por meio da Portaria n.º 298/CAB/2018. A essa comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2019.1, bem como todas as informações a ele pertinentes.
- 1.3 As etapas do Processo Seletivo de 2019.1 serão realizadas no *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, localizado na Rua Rodrigo Pires Figueredo, nº 44 Centro Bonfim RR (Escola Estadual Argentina Castelo Branco end. provisório), conforme cronograma previsto para o certame.
- 1.4 O processo seletivo para provimento de vagas para o curso Técnico em Administração Subsequente ofertadas pelo IFRR *Campus* Avançado Bonfim consistirá de Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme orientações no item 6 deste edital.



1.5 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, este será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da lei.



2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

		VAGAS = 35 = 100%										
		AÇÕES AFIRMATIVAS = 18 = 50%							Demais vag	TOTAL		
		ESCOLAS PÚBLICAS										
CURSO	TURNO	Baixa Renda					Qualqu	er Rend	a	AMPLA	PESSOA COM	
CORSO	TORNO	(RI	$FP \ll 1$,5SM)	= 9	(.	RFP > 1	,5SM)=	= 9	CONCORRÊNCIA	DEFICIÊNCIA	
		PPI	= 5	NÃO	PPI=4	PPI	= 5	$N\tilde{A}OPPI = 4$		(90%)	(Lei nº 13.146/2015)	
		PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT		(10%)	100%
<u></u>		rcD	001	FCD	001	rcb	001	rcD	001			100%
TÉCNICO EM												
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	2	3	2	2	2	3	2	2	15	2	35
SUBSEQUENTE												

RFP = Renda familiar *per capita*

SM = Salário mínimo

PPI = Autodeclarado preto, pardo e indígena

Não PPI = Não autodeclarado preto, pardo e indígena

PCD = Pessoa com deficiência (nomenclatura em conformidade com a legislação)

OUT = Outros

Observação: a distribuição percentual mínima e máxima das ações afirmativas ficará a critério do campus.



- 2.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar se concorrerá às vagas de:
- I Ação afirmativa (escolas públicas candidato com RFP de até 1,5 SM autodeclarado ou não autodeclarado; candidato com RFP acima de 1,5 SM autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência);
- II Ampla concorrência;
- III Pessoa com deficiência, conforme a Lei n.º 13.146/2015.
- 2.2 Ação afirmativa Em atendimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa n.º 18, de 11 outubro de 2012, à Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas serão reservados à inclusão social por sistema de cotas.
- 2.2.1 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o ensino fundamental/médio em escola pública. Elas destinam-se, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
- c) Pessoas com deficiência.
- 2.2.2 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o ensino fundamental/médio em escola pública. Elas destinam-se, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **superior** a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.
- 2.3 Ampla concorrência Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.
- 2.4 Pessoas com deficiência Atendendo ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, e ao Decreto Federal n.º 9.034/2017, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.4.1 O candidato com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência, enquadrada na definição prevista no art. 2.º da Lei n.º 13.146/2015.



2.4.2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista no item 5.10 deste edital passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1 A Ação afirmativa segue o previsto na Lei n.º 12.711/2012 e suas atualizações, no Decreto n.º 7.824/2012, na Portaria Normativa do MEC n.º 18, de 11/10/2012, na Portaria Normativa n.º 09, de 05/05/2017, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública, conforme o art. 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96, observado o que segue:
- I Na forma subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino fundamental (do 1.º ao 9.º ano) e o médio (do 1.º ao 3.º ano) em escola pública, conforme o artigo 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96, sendo aceitos como comprovação certificados de proficiência obtidos com base nas notas do Exame Nacional de Ensino Médio (Enem), de certificados de Exame Supletivo ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).
- 3.2 Os candidatos que cursaram o ensino fundamental/médio em escola particular, mesmo que com bolsa integral, não poderão concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa.
- 3.3 O candidato aprovado conforme o item 2.2.1 deste edital deverá comprovar sua condição de renda e ter cursado o ensino fundamental e ensino médio em escola pública, de acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos anexos IV e V deste edital.
- 3.3.1 Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa n.º 18, de 2012, considera-se:
- I família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- III renda familiar bruta mensal a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012; e
- IV renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.
- 3.3.2 O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:
- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato levando-se em conta os rendimentos dos meses de **agosto**, **setembro e outubro de 2018**;



- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato; e
- c) No cálculo referido na alínea "a", serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.4 Os candidatos aprovados de acordo com a alínea "a" deverão comprovar autodeclaração de cor/etnia perante comissão avaliadora designada exclusivamente para esse fim, conforme a Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, publicada no DOU n.º 147, de 7 de agosto de 2016.
- 3.5 O candidato aprovado como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório.
- 3.6 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- 4.1 Conforme a Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, uma comissão será designada para aferição da veracidade da informação prestada na declaração de cor/etnia entregue pelo candidato que se autodeclara preto, pardo ou indígena. A aferição se dará na presença do candidato e considerar-se-ão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 4.2 A aferição da autodeclaração será realizada por Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração, cujos membros serão servidores distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 4.3 A Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração realizará os trabalhos nos dias 11 e 14 de janeiro de 2019, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada na página do IFRR (www.ifrr.edu.br) e no mural de informações, na sala da Comissão do Processo Seletivo.
- 4.4 Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.
- 4.5 O candidato que não comparecer na data e no horário para os quais foi convocado para a verificação da veracidade da autodeclaração será automaticamente desclassificado do certame.
- 4.6 A divulgação do resultado seguirá o cronograma deste edital.
- 4.7 A veracidade das autodeclarações de cor e etnia será comprovada por meio de entrevista ao candidato, podendo ser filmada ou fotografada, e adotará os seguintes procedimentos:
- a) O candidato deverá:



- I Apresentar-se, pessoal e individualmente, perante a Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração;
- II Entregar 01 (uma) fotografia atual, colorida e em fundo branco, tamanho 3x4; e
- III Informar como se autodeclara (pardo, preto ou indígena).
- b) A comissão deverá:
- I Preencher o formulário próprio para verificação da veracidade da autodeclaração;
- II Proceder à verificação de forma ética, moral, imparcial, não devendo seus membros trocar informações entre si com o objetivo de persuadir ou obter referências para o parecer a emitir.
- 4.8 O resultado da aferição será divulgado no dia 15 de janeiro de 2019, na página do IFRR e no mural de informações, na sala da Comissão do Processo Seletivo.
- 4.9 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da aferição conforme cronograma deste edital.
- 4.10 O resultado da avaliação da comissão terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para o Processo Seletivo do Ano de 2019 serão realizadas presencialmente no *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, localizado na Rua Rodrigo Pires Figueredo, nº 44 Centro Bonfim RR (Escola Estadual Argentina Castelo Branco end. provisório), no período de **21 de novembro a 05 de dezembro de 2018**.
- 5.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.
- 5.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 5.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.4.1 Ficha de inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida;
- 5.4.2 Original e cópia do Histórico Escolar do ensino médio ou declaração parcial do histórico escolar para os que concluirão o ensino médio no 2° semestre de 2018;
- 5.4.3 Original e cópia do documento de identificação (legível) com foto;
- 5.4.4 Original e cópia do comprovante de residência.
- 5.5 As inscrições são gratuitas.
- 5.6 O IFRR/*Campus* Avançado Bonfim disponibilizará durante o período de inscrição um local para os candidatos efetivarem sua inscrição.



- 5.7 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFRR/*Campus* Avançado Bonfim.
- 5.8 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.
- 5.9 Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos em 06 de dezembro de 2018, na página institucional do IFRR (www.ifrr.edu.br) e no mural de informações do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR. Caso haja qualquer inconsistência na confirmação da inscrição, o candidato deverá dirigir-se à CEEPS do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, apresentando a documentação pertinente, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2018, das 8h00 min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 5.10 O candidato que concorrer às vagas para pessoa com deficiência deverá entregar, no *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, Rua Rodrigo Pires Figueredo, nº 44 Centro Bonfim RR (Escola Estadual Argentina Castelo Branco end. provisório), no período de 26 a 28 de dezembro de 2018, laudo médico original que ateste o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, emitido com, no máximo, 90 dias.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio – A seleção para provimento das vagas ofertadas ao curso técnico subsequente será realizada em uma única etapa, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

Tipo de Avaliação	Natureza/ Critérios de Seleção	Caráter	Período	Local
Análise Curricular	Avaliação do desempenho curricular no ensino médio	Classificatória	21/11/2018 a 05/12/2018	<i>Campus</i> Avançado Bonfim – IFRR

- 6.1.1 A análise curricular possui caráter classificatório e compreenderá a análise de desempenho do ensino médio a partir das médias finais referentes às disciplinas de português e matemática.
- 6.1.2 O candidato deverá apresentar cópia do Histórico Escolar ou Boletim/Declaração da instituição de ensino constando as notas referentes aos anos/bimestres cursados.
- 6.1.3 A pontuação do candidato será calculada pela soma das médias das disciplinas de português e matemática de todo o ensino médio, divididos por 2 (dois).
- 6.2 No caso de empate serão considerados os seguintes critérios:
- a) maior nota do componente de Língua Portuguesa;
- b) maior nota do componente de Matemática;
- c) o candidato de maior idade; e



d) sorteio

6.3 Estará a cargo do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

7. DA VALIDADE

O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2019.1, nas vagas do subitem 2.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.
- 8.2. Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2019.1, ele deverá sofrer as sanções previstas em lei.
- 8.3 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas no curso.
- 9.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera contendo os candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, e estes só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma deste edital ou se, depois de matriculado, não comparecer nos 10 (dez) primeiros dias letivos, conforme o calendário escolar.
- 9.3 As vagas remanescentes do processo seletivo para o curso técnico subsequente serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:
- I Todo o ensino fundamental e médio em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA:
- II Todo o ensino fundamental e médio em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- III Todo o Ensino Fundamental e médio em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- IV Todo o ensino fundamental e médio em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;



V – As vagas remanescentes para pessoas com deficiências das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de "outros" conforme o quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar menor do que 1,5 SM ou maior do que 1,5 SM); e

VI – Ampla concorrência.

9.4 As vagas remanescentes para pessoas com deficiências serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo estará disponível na página institucional (www.ifrr.edu.br), no mural de informações e na sala da Comissão do Processo Seletivo, dia 17 de dezembro de 2018.
- 10.2 A Relação Final dos Classificados será divulgada no dia **21 de janeiro de 2019**, na página institucional (www.ifrr.edu.br), sendo também divulgada no mural de informações do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Os candidatos poderão interpor recursos contra todas as etapas que cabem recursos, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, conforme o cronograma deste edital, em formulário próprio ANEXO XII.
- 11.2 Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo e os resultados estarão à disposição dos impetrantes, conforme o cronograma, item 14.

12. DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

- 12.1 Os candidatos classificados no processo seletivo para as vagas de ação afirmativa farão suas matrículas no setor de Registro Acadêmico, de 22 a 25 de janeiro de 2019, no *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.
- 12.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados em ação afirmativa deverão apresentar os originais da seguinte documentação com as respectivas cópias:
- a) Histórico e Certificado de Conclusão ou ainda declaração de conclusão do ensino médio em escola pública;
- b) RANI Registro Administrativo de Nascimento de Indígena;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Documento de identidade (RG);
- e) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- f) Comprovante de residência;
- g) 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de *scanner*, fotocópias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas);



- h) Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, caso necessário; e
- i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino).
- 12.2.1 Candidatos estrangeiros, além de apresentarem os documentos listados no item 12.2, deverão entregar cópias de:
- a) Registro Nacional de Estrangeiros RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada; e
- d) CELPE-BRAS Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).
- 12.3 O candidato que não apresentar todos os documentos citados no item 12.2, no prazo mencionado neste edital, perderá direito à vaga.
- 12.4 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.5 O aluno que não comparecer, decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.6 No caso de candidato menor de idade, o comparecimento do responsável ou representante legal é obrigatório, sendo necessária a apresentação de documento oficial de identificação.
- 12.6.1 Na ausência do responsável ou representante legal, um terceiro (maior de idade) poderá realizar a matrícula mediante procuração simples.

13. DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AMPLA CONCORRÊNCIA

- 13.1 Os candidatos classificados no processo seletivo nas vagas de pessoa com deficiência ou de ampla concorrência farão suas matrículas no setor de Registro Acadêmico do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, no período de 22 a 25 de Janeiro de 2019.
- 13.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados nas vagas de pessoa com deficiência ou de ampla concorrência deverão apresentar originais da seguinte documentação com as respectivas cópias:
- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio:
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;



- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Documento de Identidade (RG);
- e) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- f) Comprovante de residência;
- g) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença;
- h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", fotocópias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas);
- i) Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, caso necessário; e
- j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino).
- 13.2.1 Candidatos estrangeiros, além de entregarem a documentação listada no item 13.2, deverão entregar cópias de:
- a) Registro Nacional de Estrangeiros RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada; e
- d) CELPE-BRAS Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).
- 13.3 O candidato que não apresentar todos os documentos citados no subitem 13.2, no prazo mencionado neste edital, perderá direito à vaga.
- 13.4 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.
- 13.5 O aluno que não comparecer, decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.
- 13.6 No caso de candidato menor de idade, o comparecimento do responsável ou representante legal é obrigatório, sendo necessária a apresentação de documento oficial de identificação.
- 13.6.1 Na ausência do responsável ou representante legal, um terceiro (maior de idade) poderá realizar a matrícula mediante procuração simples.



14. DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
29/10/2018	Publicação do Edital
01/11/2018	Divulgação do Edital
08 e 09/11/2018	Recursos de Impugnação ao Edital
14/11/2018	Resultado do Julgamento dos Recursos de Impugnação ao Edital
21/11/2018 a 05/12/2018	Período de Inscrição
06/12/2018	Publicação da Lista dos Candidatos Inscritos
17/12/2018	Publicação da Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados
18 e 19/12/2018	Recursos contra a Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados
21/12/2018	Resultado do Julgamento dos Recursos contra a Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados
21/12/2018	Publicação da Lista Oficial com a Pontuação dos Candidatos Classificados
26 a 28/12/2018	Entrega de Documentação da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
07/01/2019	Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
08 e 09/01/2019	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
	Publicação do Resultado dos Recursos
10/01/2019	Resultado Final Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
11 e 14/01/2019	Entrevista com os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos
15/01/2019	Resultado da verificação dos candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos
16/01/2019	Recursos contra o resultado da verificação dos candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos.
	Resultado do julgamento dos recursos do resultado da verificação dos
	Candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos
21/01/2019	Resultado final do Processo Seletivo
22 - 25/01/2010	Matrícula para todos os candidatos no Curso Técnico (Ação Afirmativa,
22 a 25/01/2019	Pessoa com Deficiência e Ampla Concorrência)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 15.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.
- 15.3 O *Campus* Avançado Bonfim do IFRR divulgará a relação dos candidatos selecionados no sítio da instituição (www.ifrr.edu.br), no mural de informações e na sala da Comissão do Processo Seletivo.
- 15.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.



- 15.5 A publicação da homologação do resultado do processo seletivo será dia 21 de janeiro de 2019, na página institucional (www.ifrr.edu.br), no mural de informações e na sala da Comissão do Processo Seletivo do *campus* Avançado Bonfim.
- 15.6 A quantidade mínima de alunos para a oferta da turma será de 25 (vinte e cinco) alunos.
- 15.7 Caso venha a ocorrer a inviabilidade de execução do curso, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste processo seletivo a qualquer tempo, desde que a divulgação da suspensão ocorra antes do início do ano letivo de 2019.1.
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 2019.1 do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.
- 15.9 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de dois dias, a contar da data de sua publicação, que deverá ser entregue na sala da CEEPS.



ANEXO DO EDITAL N.º 02/2018

ANEXO I

PERFIL DO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Este profissional será capaz de:

- Executar as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques;
- Operar sistemas de informações gerenciais de pessoal e material;
- Utilizar ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais;
- Aplicar regras de legislação trabalhista, tributária e empresarial;
- Aplicar os procedimentos de rotinas trabalhistas, financeiras e contábeis;
- Ser compromissado com o desenvolvimento regional sustentável.
- Ter formação humanística integrada à formação técnica, tecnológica e científica.

Ser crítico, reflexivo e dinâmico na busca de novos conhecimentos. Além disso, é de suma importância a capacidade de compreender a cultura, os hábitos e costumes dos diversos países com quem se negocia. Sendo assim, o respeito ao próximo e a capacidade de ouvir, tornam-se fatores de sucesso para este profissional. Portanto, esse profissional deve ser um agente impulsionador do desenvolvimento sustentável da região, integrando a formação técnica à cidadania na busca do conhecimento.



ANEXO DO EDITAL N.º 02/2018

ANEXO II

REQUERIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Ficha de Inscrição - Processo Seletivo de Curso Técnico em administração

Nome:	
Idade:	Data de nascimento:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Carteira de identidade:	Órgão expedidor:
CPF:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	Telefone:
Zona: () Rural () Urba	ına
Cor/Raça: () Branca ()) Parda () Preta () Indígena
Tipo de Escola em que particular	Estudou: () Escola pública () Escola pública e particular () Escola
Renda Familiar (salário	o mínimo): () MAIOR que 1,5 () MENOR ou IGUAL a 1,5
Tipo de Concorrência: () Ação Afirmativa	() Ampla Concorrência () Necessidades Educacionais Específicas
	Termo de Responsabilidade
Eu, que as informações pro apresentadas no Edital	estadas são a legítima expressão da verdade e aceito as condições n.º 02/2018.
	Assinatura do candidato ou responsável
	Data://



ANEXO DO EDITAL N.º 02/2018

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

De acordo com a 156, de 20/10/200		e 28/08/2013, e a Portaria INEP n.º
		, portador (a) do
RG n.º	e do CPF n.º	, declaro, em conformidade
com a classificaçã	o do IBGE, que sou:	
	() Preto (a) () Pardo (a) ()	Indígena
	afirmação acima levou em consid ão sendo considerada a árvore genea	eração unicamente meus aspectos alógica (pais, avós, entre outros).
responsabilidade e	e que, no caso de declaração falsa, es ainda, o disposto no parágrafo único	ou prestando são de minha inteira starei sujeito às sanções previstas em do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de
	<u> </u>	ição de optante por ação afirmativa cula como aluno (a) regular desta
	Bonfin	n, de

Assinatura do Declarante



ANEXO DO EDITAL N.º 02/2018

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

- 1. O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.431,00 mil quatrocentos e trinta e um reais) deverá comprovar, no ato da inscrição, com documentos, a sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa n. 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012.
- 2. A avaliação dos documentos para comprovação da composição da família e da renda familiar será realizada pelo Serviço Social do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.
- 3. Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa n.º 18, de 2012, considera-se:
- 3.1 família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- 3.2 morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e que nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino:
- 3.3 renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012;
- 3.4 renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.
- 3.5 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence e/ou com que reside e/ou que subsidia economicamente o candidato levandose em conta os rendimentos dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses).

Observação: renda bruta mensal é a renda total que cada um do grupo familiar recebe sem considerar os descontos efetuados mensalmente.

- 3.5.1 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família dele.
- 3.5.2 No cálculo referido no item 1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



- 3.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.5 deste anexo os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 3.7 Também serão excluídos do cálculo da renda bruta familiar os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, pelo Distrito Federal ou por municípios.
- 4. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive das crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.
- 5. Os documentos necessários para comprovação da composição da família e da renda familiar são:

1) Documentos de Identificação:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- Comprovação da situação de moradia do candidato, conforme o item 9 deste anexo;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha Carteira de Identidade) e/ou Rani (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante;
- 2) Cópia dos documentos, conforme o caso, que comprovem a renda familiar de todos os membros maiores de 18 anos de idade que residem no mesmo domicílio do candidato, tais como:
- * Para profissionais assalariados:



- 03 (três) últimos contracheques dos meses agosto, setembro e outubro de 2018; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho registrada e atualizada; ou
- Carnê do INSS com recolhimento em dia dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- -Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses).

Os isentos de Declaração de Imposto de Renda, mesmo que assalariados, poderão apresentar autodeclaração de bens/renda, conforme a Lei 7.115/83 e como estabelecido na Instrução Normativa RFB n.º 864/2008 da Receita Federal, referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017). No caso das empregadas domésticas que não possuírem contracheque, elas devem apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.

* Para profissionais autônomos e/ou informais:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses agosto, setembro e outubro de 2018, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos meses agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses); ou
- -Se taxista: declaração do sindicato dos taxistas; ou
- Se caminhoneiro: cópia das notas do carregamento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses); ou
- Se pescador: cópia da carteira de identificação como pescador atualizada; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

* Para comerciantes ou microempresários:

 Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil



(Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2017; ou

 Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

* Para trabalhadores rurais:

- Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses); ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) referente ao exercício 2018
 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato; ou
- Notas fiscais de vendas dos meses de agosto, setembro, e outubro de 2018 (três últimos meses); ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

*Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:

- Extrato do pagamento de benefício dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; ou
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; ou
- Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses).

* Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 18 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo VI) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo VI) e



comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

* Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses); ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses).

* Recebimento de pensão alimentícia:

- Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses); na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

* Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses), fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) referente ao ano base 2017, entregue em 2018 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega, e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) referente ao ano base 2017, entregue em 2018 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.
- 4. A documentação comprobatória que consta neste anexo não será devolvida ao candidato, mas arquivada no prazo mínimo de cinco anos, conforme orientação da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.
- 5. O candidato que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem, deverá apresentar a documentação indicada tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.
- 6. A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.
- 7. Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva Certidão de Óbito.
- 8. As declarações de próprio punho previstas neste anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas.



- 9. Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:
- a) imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato; contas de água ou energia elétrica dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses);
- b) imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses); caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato; contas de água ou energia elétrica dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses);
- c) imóvel alugado: recibo do aluguel dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato;
- d) imóvel cedido: declaração do cedente informando a cessão do imóvel, juntamente com a xérox do RG e do CPF do cedente (modelo disponível no Anexo IX);
- e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração informando a situação (modelo disponível no Anexo VIII);
- f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses); na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel;
- g) residência no local de trabalho: declaração do empregador, acompanhada da cópia do RG e do CPF, explicando a situação (modelo disponível no Anexo X);
- h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação.
- 10. O resultado da análise da documentação comprobatória da composição da família e da renda familiar e da opção por cota será divulgado em data e local informados no calendário (item 14 DO CRONOGRAMA), após parecer da CEEPS do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR sobre a situação de cada candidato.
- 11. O candidato que tiver indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:
- a) não atender aos critérios do Sistema de Cotas;
- b) não entregar, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória da composição da família e da renda familiar.
- 12. As situações de omissão de entrega, de documentação incompleta, de incompatibilidade de documentos ou de informações desencontradas entre as prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação apresentada também



acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas (ampla concorrência).

13. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda *per capita* por parte do Serviço Social do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.



ANEXO DO EDITAL N.º 02/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,			, poi	rtador (a)
Eu,do RG n.º	e do	CPF n.°		
telefone de contato (comprovação de renda, Bonfim do IFRR, que)declaro, para os devidos	, por não s fins de apresen	o possuir outra f atação ao <i>Campus A</i>	orma de Avançado
R\$	referentes		trabalho	de
Pelo presente documento expostas, estando ciente 299.				
	Bonf	ĩm, de	de	
	Assinatura do (a) De	clarante		



ANEXO DO EDITAL N.º 02/2018 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu,	, portador
(a) do RG n.°	, portador e do CPF n.°
telefone de contato ()	, declaro, para os devidos fins de
	vançado Bonfim do IFRR, que exercia a atividade de e que estou desempregado (a) desde a data
aproximada de//	·
•	claro ainda serem completas e verdadeiras as informações te das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro,
	Bonfim, de
	Assinatura do (a) Declarante



ANEXO DO EDITAL N.º 02/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,												
portador						os devidos					CPF ao <i>Car</i>	n.º npus
Avançado de	Bonfir 2018,	n do I	FRR, se	que não endo	exerci de	nenhum ti	ipo de	ativid fina	ade re nceira	emune mente	rada no	ano de
	grau	de	pa	rentesco	da	pessoa),	por	tador	(a)	do	RG	n.º
-	ostas,	estand				erem comp lades impo						_
						Bonfim,		de		d	e	
						do (a) Dec						



ANEXO DO EDITAL N.º 02/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE POSSE OU OCUPAÇÃO

Eu,										_,
portador			n.º					do		n.º
			, tele							
declaro, pa	ra os dev		_	ntação	ao Cam		-	do Bonfi	im do IFR	≀R, que
0		imó	vel			sit	uado			na
1									,	trata-se
de posse oi	ı ocupaça	io.								
. .										
Pelo preser										•
acima expo artigos 171		ando ciei	ite das pe	enanda	aes imp	ostas	pelo (Codigo	Penal Bra	isileiro,
arugos 1/1	e 299.									
					Ronfim		do		_ de	
				-	Domini,		uc		_ uc	·
									_	
				1 /	() D 1					
			Assinatu	ıra do ((a) Decla	arante	9			



ANEXO DO EDITAL N.º 02/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,									_
(a) do RG n.º			ε	do CPF	7 n.° _				,
telefone de con	tato			_, declare	o, para	os devi	dos fi	ins de apre	esentação
ao C <i>ampus</i>	Avançado	Bonfim	do	IFRR,	que	cedi	O	imóvel	situado
na]	para						•
Pelo presente de expostas, estano				-					
299.									
				Bonfii	m,	_ de		de	·
								_	

Assinatura do (a) Declarante



ANEXO DO EDITAL N.º 02/2018

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM LOCAL DE TRABALHO

Eu, portador	(a)	do	RG	n.º					e	do	CPF	n.º
				,	telefone	de	contato	()				,
declaro, p	ara os	devido	s fins	de apı	resentaçã	ão ao	Campu	s Avança	ado Bo	nfim c	lo IFRR	, que
o (a) can	didato	(a)							_ resid	e em	seu loca	al de
trabalho,							iado					no
(a)										·		
Pelo pres	ente da	ocumei	nto di	eclaro	ainda (seren	comple	etas e ve	rdadeir	·ac ac	informa	cões
acima exp												
acima exp artigos 17			io cien	ne ua	s penan	uauc	s imposi	as pero	Courge) I CII	ıı Diasii	eno,
artigos 17	1 6 293	7.										
						Dan	£:	4.		al a		
						BOII	11III,	_ de		ae _		·
	_											
							ъ .					
				Assi	natura d	o (a)	Declara	ınte				



ANEXO DO EDITAL N.º 02/2018 ANEXO XI COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do candidato	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro (a), amigo (a), tio (a), primo (a), enteado(a), etc.	Trabalha	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa – só para quem tem algum tipo de renda mensal:
1.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	·
2.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
3.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
4.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
5.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
6.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
7.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
8.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
9.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
10.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	

Bonfim,	de	de

Assinatura do Candidato ou Responsável



ANEXO DO EDITAL N.º 02/2018

ANEXO XII

ORIENTAÇÕES PARA RECURSO

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo previsto deste edital.

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original, digitada, com as seguintes especificações:

- a) Papel tamanho A4;
- b) Letra tamanho 12 em Arial ou letra legível (caso seja escrito a próprio punho);
- c) Formulação em língua portuguesa;
- d) Apresentação de cada questão ou item em folha separada;
- e) Cada questão ou item bem fundamentado, inclusive com indicação das fontes.



FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital n.° 02/2018		
Curso:		
Nome do Candidato:		
N.º de Inscrição:		
Local onde Fez a Inscrição:		
Tipo de Recurso:		
Fundamentação:		
Data:		
Hora da Entrega:		
Assinatura do Candidato:		
Assinatura do Servidor:		
COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO		
NOME:		
RG:CPF:		
DATA:/		
ESPECIFICAÇÃO DO RECURSO:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:		



ANEXO DO EDITAL N.º 02/2018

ANEXO XIII

Etiqueta para colar no envelope da documentação dos candidatos que concorrem às vagas de ação afirmativa

Nome:		Idade:
Curso:	Turno:	,Telefone:
Endereço residencial:	, N.º de inscrição:	Telefone
celular:	, N.º de inscrição:	
Rua:,	-	n.°
Bairro:	, CEP:	·
Concorre à vaga de ação afirmat	tiva:	
() Autodeclara-se preto, pardo	e indígena. () Sem etnia declarad	a.
Documentos que constam no en	velope:	
	Bonfim, de	de
	, 	

Assinatura de um Membro da CEEPS/IFRR/Campus Avançado Bonfim